

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

CNPJ:

Eu,, CI nº,
CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins, que recebi o EDITAL Nº
61/2011, relativo à Concorrência nº 05/2011, bem como, seus anexos, que tem por objeto a
contratação de empresa para prestação de serviços médicos aos segurados do **IPASEM**, seus
dependentes e beneficiários.

Novo Hamburgo, dede 2011.

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 61/2011
CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, através de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da seguinte licitação, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos aos segurados do **IPASEM**, seus dependentes e beneficiários.

MODALIDADE: Concorrência 05/2011 - Tipo Menor Preço (global).

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 04 de janeiro de 2012, às 9h, na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º piso, na Sede do **IPASEM**.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2011.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente do **IPASEM**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2011

CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de janeiro de 2012**, na sede do Instituto, sito à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo - RS, serão recebidas propostas para a presente **Concorrência, do tipo Menor Preço (global)**, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar 123/2006 e processo administrativo 2011.52.601086PA, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos aos segurados do **IPASEM**, seus dependentes e beneficiários, conforme descrito no objeto.

1 - ANEXOS

1.1 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), Anexo II (Modelo de Credenciamento), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo IV (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988), Anexo V (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo e Declaração de inexistência de vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

2- OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de consultas por hora disponibilizadas aos segurados do **IPASEM**, seus dependentes e beneficiários, devendo a prestação do serviço seguir o Regulamento do Sistema de Saúde baseado na Resolução nº 22/2000 deste Instituto, suas alterações e complementações, bem como, atender o detalhamento infradescrito.

2.2 Disponibilizar conforme tabela abaixo, serviços médicos na sede do Instituto, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h às 19h, podendo o expediente ser ampliado para sábados, domingos e/ou feriados, no horário e número de médicos necessários, conforme a demanda de pacientes e, eventualmente, ser realizado atendimento externo com transporte a cargo do **IPASEM**, nos casos determinados em Regulamento.

Tipo de Consulta	Previsão mensal	Previsão mínima de profissionais
a) Consultas psiquiátricas	540 horas	3 profissionais para atendimento de segunda a sexta-feira, 8h por dia cada um, conforme agendamento e demanda
b) Consultas de clínica geral	432 horas	3 profissionais para atendimento nas segundas e terças, 8h por dia cada um, 2 profissionais para atendimento nas quartas, quintas e sextas

2.3 Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, incluindo os psiquiátricos, bem como, atendimento aos usuários no ambulatório do Instituto quando necessário.

2.4 Implantar e executar programa de orientação de grupos de risco dirigidos aos segurados do Instituto.

2.5 Realizar triagem para especialista conforme Regulamento do Sistema de Saúde do **IPASEM**.

2.6 Assessorar a Diretoria no que diz respeito ao Plano de Estruturação do Atendimento de Saúde.

2.7 Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões quando necessárias, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.

2.8 Efetuar todas as anotações pertinentes no prontuário do paciente de forma legível conforme art. 35-A da Lei Federal nº 5.991/1973 e art. 15, alínea **b** do Decreto Federal 20.931/1932, e utilizar o software Sistema de Assistência quando disponibilizado pelo Instituto.

2.8 Realizar em suas dependências, através de cardiologista da empresa, a análise dos eletrocardiogramas realizados no Instituto, em média 40 (quarenta) exames mensais, buscando-os no dia de sua realização e entregando os laudos no primeiro dia útil seguinte, ficando esclarecido que, somente em casos de urgência ou emergência, o IPASEM levará os exames e buscará os laudos na contratada.

2.9 Os médicos que prestarem serviço na clínica do Instituto não poderão atender os segurados do **IPASEM** em consultórios, internações e clínica externa, salvo em pronto-atendimento de urgência/emergência ou atendimento domiciliar.

2.10 A empresa deverá, ainda:

2.10.1 Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM eximido de qualquer responsabilidade neste sentido, **ficando estabelecido que a contratação de profissionais autônomos será permitida apenas eventualmente.**

2.10.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, os currículos atualizados dos médicos que prestarão o serviço, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS e diplomas de graduação e especialização para análise da Diretoria Executiva repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais. Além disso, deverá apresentar semanalmente, escala médica com horário dos médicos que prestarão os serviços.

2.10.3 Providenciar registro de ponto para seus funcionários como forma de controle dos horários estipulados comunicando-lhes quanto à inexistência de período de tolerância em caso de atrasos, e obrigação da observância de **carga horária semanal mínima de 16h e máxima de 44h, por profissional**, visando a formação de vínculo com o segurado e respeito à legislação trabalhista.

2.10.4 Providenciar para que os profissionais que prestarem serviço na clínica do Instituto:

2.10.4.1 apresentem-se usando jaleco branco;

2.10.4.2 responsabilizem-se pela higienização dos equipamentos médicos usados durante as consultas,

2.10.4.3 mantenham atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, os encaminhamentos realizados por ocasião da consulta médica.

2.10.4.4 zelem pelos instrumentos e equipamentos fornecidos pelo Instituto, comunicando imediatamente quando não estiverem funcionando adequadamente;

2.10.4.5 observem rigorosamente a escala estipulada e a carga horária semanal mínima e máxima estipuladas por profissional.

2.10.5 Providenciar escala visando a permanência de profissionais atendendo durante todo o horário de funcionamento da Clínica Médica, de forma que o atendimento aos segurados não sofra prejuízos, ficando ciente de que:

2.10.5.1 os intervalos dos profissionais não serão computados como horas de prestação de serviço;

2.10.5.2 deverão ser observados dias fixos de prestação de serviços, por profissional, durante a semana;

2.10.5.3 o gerenciamento da escala e a substituição de profissionais que, por ventura, venham a se ausentar, cabe exclusivamente à empresa.

2.10.6 Providenciar para que os profissionais que prestarem serviço na clínica do Instituto mantenham o consultório médico limpo e organizado, sem exposição de notebooks, telefones celulares, bolsas, valises, pastas e outros objetos de uso pessoal, mantendo celulares no silencioso e atendendo às chamadas particulares somente nos intervalos das consultas.

2.10.7 Atender as normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devem prestar atendimento, bem como, quanto ao sistema de atendimento que poderá ser realizado através de agendamento ou por ordem de chegada do usuário.

2.10.8 Providenciar linha telefônica e internet próprias para o uso por parte de seus profissionais, propiciando a solução de seus problemas e situações particulares de seus empregados.

2.10.9 Responsabilizar-se pela emissão do Alvará da Vigilância Sanitária, em nome do Ipasem conforme orientação da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Novo Hamburgo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo II, firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

3.2 O Credenciamento do Representante Legal da Licitante deverá ser da seguinte forma:

3.2.1 No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo, deverá apresentar cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.2.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.2.1 Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação da cópia autenticada do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, antes da abertura dos envelopes, ou

3.2.2.2 Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

3.2.2.3 Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.2.1.

b) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.2.3 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, devendo estar munido de Cédula de Identidade.

3.2.5 Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 - Que apresentem em seus quadros os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresas concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.3 - Suspensas temporariamente e/ou impedidas do direito de contratar com o Município de Novo Hamburgo ou declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública.

3.3.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no país.

3.4 Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As empresas licitantes deverão, na hora e local indicado no preâmbulo deste edital, entregar 3 (três) envelopes lacrados e não transparentes, com os seguintes dizeres na parte externa:

4.1.1 No primeiro envelope

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1.2 No segundo envelope

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.2 As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

5.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Instituto (o que será realizado somente até um dia antes da abertura dos envelopes) ou publicação em órgão de imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

5.1.1 Registro comercial em se tratando de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Técnica

5.1.5 Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo III.

5.1.6 Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/1999, conforme modelo Anexo IV.

5.1.7 Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, bem como, Declaração de de inexistência de vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, conforme modelo Anexo V.

5.1.8 Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do RS.

5.1.9 Prova de inscrição do profissional (responsável técnico pelo serviço) no Conselho Regional de Medicina do RS, bem como, apresentação de seu currículo atualizado.

5.1.10 Prova de aptidão para desempenho de de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.11 Declaração onde conste o nome dos profissionais que prestarão os serviços, com respectivos números de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do RS

Qualificação Econômico-Financeira

5.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (comprovada mediante índice de liquidez mínimo de 1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.1.13 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data fixada para abertura da licitação;

5.1.14 Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Regularidade Fiscal

5.1.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.17 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

5.1.18 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

5.1.19 Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

5.1.20 Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.21 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2 Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da entrega da documentação, com exceção da negativa de falência cujo prazo é de 30 (trinta) dias, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

5.3 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

5.4 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

5.5 Conforme a Lei Complementar 123/2006 a pequena empresa não será inabilitada se apresentar defeitos em face dos documentos da Fazenda Pública, não impedindo a abertura do envelope das propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato. Também não será exigida a apresentação do balanço previsto no item 5.1.12 caso esteja inscrita no Simples Nacional, desde que comprove tal situação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada, assinada por representante(s) legal(is) da empresa e carimbada. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I, com a declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, bem como, preço da hora

médica em conformidade com as especificações do objeto, apresentando ainda, a razão social, número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

6.2 A proposta deverá apresentar dois valores: um para a hora médica de psiquiatria e outro para clínica geral, considerando a descrição do objeto da presente licitação, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, (ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último) para a prestação do serviço descrito no objeto, **ficando o valor limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por hora**, apresentada conforme modelo do Anexo I, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação.

7.2 O conteúdo do envelope nº 01 (Documentação) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitações.

7.3 Os envelopes nº 02 (Proposta de Preços) serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes e ficarão sob a guarda da primeira.

7.4 A Comissão de Licitações julgará a habilitação e poderá comunicar o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou posteriormente.

7.5 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão de Licitações marcará local, dia e hora, para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços).

7.6 No caso de desistência expressa de recurso por todas as licitantes, a Comissão de Licitações, procederá à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) na mesma sessão pública de julgamento da habilitação.

7.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais serão assinadas pela comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**.

8.2 As propostas serão cotejadas em relação ao preço de referência estabelecido em pesquisa prévia e analisadas se estão de acordo com o estabelecido como teto, bem como, em relação à sua conformidade com os demais requisitos estabelecidos no edital, conforme alíneas explicativas abaixo, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, promovido pela Comissão de Licitações, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas.

8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

8.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 O contrato deverá ser assinado em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, mediante apresentação de currículos atualizados dos profissionais que prestarão os serviços, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS e diplomas de graduação e especialização para análise da Diretoria Executiva.

9.3 A prestação do serviço deverá iniciar em até 30 dias da assinatura do contrato.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 O IPASEM pagará até o 5º (quinto) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo ser cumprido o agendamento proposto pela área de assistência à saúde no que diz respeito aos prazos de auditoria dos documentos e atestado o cumprimento do serviço na Nota Fiscal/Fatura. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, as cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior.

10.2 A não apresentação das cópias das guias descritas no item 10.1 suspenderá o pagamento.

10.3 Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, será descontado o percentual de 1,5% a título de Imposto de Renda.

10.4 A contratada ficará inteiramente responsável por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, vale-refeição, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **IPASEM** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária da área da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, PJ

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

12.1.2 Julgamento das propostas.

12.1.3 Anulação ou revogação da Licitação.

12.2 Os recursos previstos nos itens 12.1.1 e 12.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

12.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, neste caso, a Diretora-Presidente do Instituto e protocolados no setor de protocolo do **IPASEM**.

12.5 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

12.5.1 Ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

12.5.2 Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, fax ou e-mail, do parecer do julgamento ao recurso.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 À licitante vencedora, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e, especialmente:

13.1.1 Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou atraso na prestação inicial dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco

por cento), sobre o valor de 432 horas de consulta de clínica geral, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês da ocorrência, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.3 Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (cinco por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês da ocorrência, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.4 À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, dirimir sobre dúvidas ou omissões.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

14.7 A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para o **IPASEM** e para qualquer das licitantes.

14.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.9 O Edital da presente Concorrência poderá ser retirado no endereço eletrônico www.ipasemnh.com.br.

14.10 O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta das interessadas na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do **IPASEM**, 3º andar, no horário das 8h às

11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, podendo, ainda, ser agendada visita técnica para apreciação do local da prestação do serviço até o dia imediatamente anterior à data da abertura da presente licitação.

14.11 Esclarecimentos sobre a presente Concorrência poderão ser obtidos pelo telefone 3594-9162 Ramais 217 com Nicolas ou Marcelo ou, ainda, ramal 228 com Cinara.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2011.

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE DO IPASEM

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

Razão Social da empresa proponente:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:
CNPJ:

.....(nome da empresa)....., nos termos do objeto da Concorrência 5/2011, a apresenta os seguintes valores:

Objeto	Previsão mensal	Preço Unitário	Preço Total
a) Hora de psiquiatria	540 horas		
b) Hora de clínica geral	432 horas		
c) Emissão de laudo de análise de ECG	40 exames		
Preço global da proposta			

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1** - Que está ciente da forma de prestação do serviço, dos prazos e do valor limite para a hora, disposto no item 6.2 (**R\$ 100,00 por hora**), concordando com os Termos do Edital da Concorrência nº 05/2011.
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de..... dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no item 6.2 do Edital.
- 3** - Que os **preços** propostos são completos e suficientes para a prestação do serviço objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados e condições do local onde será executado.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
Nome completo de seu(s) signatário(s) (Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)

Carimbo da empresa ou folha timbrada

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ. sob nº/.....-....., e Inscrição estadual nº-....., com sede na, nº, cidade de, Estado de, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., brasileiro,, portador da C.I. nº, residente e domiciliado na....., cidade de, Estado de, autoriza o Sr., brasileiro,,, portador da C.I. nº....., e CPF. nº., a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Concorrência nº 05/2011, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da lei 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 05/2011, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos da Concorrência nº 05/2011, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos da Concorrência nº 05/2011, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão o serviço não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2012

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94707684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **VALNEI RODRIGUES**, adiante denominado simplesmente IPASEM, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ-MF sob n.º de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF, RG, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no processo de Licitação, protocolado sob o nº 2011.52.601086PA, Concorrência 05/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de consultas por hora disponibilizadas aos segurados do **IPASEM**, seus dependentes e beneficiários, devendo a prestação do serviço seguir o Regulamento do Sistema de Saúde baseado na Resolução nº 22/2000 deste Instituto, suas alterações e complementações, bem como, atender o detalhamento infradescrito.

I – Disponibilizar conforme tabela abaixo, serviços médicos na sede do Instituto, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h às 19h, podendo o expediente ser ampliado para sábados, domingos e/ou feriados, no horário e número de médicos necessários, conforme a demanda de pacientes e, eventualmente, ser realizado atendimento externo com transporte a cargo do **IPASEM**, nos casos determinados em Regulamento.

Tipo de Consulta	Previsão mensal	Previsão mínima de profissionais
a) Consultas psiquiátricas	540 horas	3 profissionais para atendimento de segunda a sexta-feira, 8h por dia cada um, conforme agendamento e demanda
b) Consultas de clínica geral	432 horas	3 profissionais para atendimento nas segundas e terças, 8h por dia cada um, 2 profissionais para atendimento nas quartas, quintas e sextas

II - Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, incluindo os psiquiátricos, bem como, atendimento aos usuários no ambulatório do Instituto quando necessário.

III - Implantar e executar programa de orientação de grupos de risco dirigidos aos segurados do Instituto.

IV - Realizar triagem para especialista conforme Regulamento do Sistema de Saúde do IPASEM.

V - Assessorar a Diretoria no que diz respeito ao Plano de Estruturação do Atendimento de Saúde.

VI - Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões quando necessárias, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.

VII - Efetuar todas as anotações pertinentes no prontuário do paciente de forma legível conforme art. 35-A da Lei Federal nº 5.991/1973 e art. 15, alínea b do Decreto Federal 20.931/1932, e utilizar o software Sistema de Assistência quando disponibilizado pelo Instituto.

VIII - Realizar em suas dependências, através de cardiologista da empresa, a análise dos eletrocardiogramas realizados no Instituto, em média 40 (quarenta) exames mensais, buscando-os no dia de sua realização e entregando os laudos no primeiro dia útil seguinte,

ficando esclarecido que, somente em casos de urgência ou emergência, o **IPASEM** levará os exames e buscará os laudos na CONTRATADA.

IX – Providenciar para que os médicos que prestarem serviço na clínica do Instituto não atendam os segurados do **IPASEM** em consultórios, internações e clínica externa, salvo em pronto-atendimento de urgência/emergência ou atendimento domiciliar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **IPASEM** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido, **ficando estabelecido que a contratação de profissionais autônomos será permitida apenas eventualmente.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na data da assinatura do contrato, os currículos atualizados dos médicos que prestarão o serviço, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS e diplomas de graduação e especialização para análise da Diretoria Executiva repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais. Além disso, deverá apresentar semanalmente, escala médica com horário dos médicos que prestarão os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá providenciar registro de ponto para seus funcionários como forma de controle dos horários estipulados comunicando-lhes quanto à inexistência de período de tolerância em caso de atrasos, e obrigação da observância de **carga horária semanal mínima de 16h e máxima de 44h, por profissional**, visando a formação de vínculo com o segurado e respeito à legislação trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais que prestarem serviço na clínica do Instituto:

- I** - apresentem-se usando jaleco branco;
- II** - responsabilizem-se pela higienização dos equipamentos médicos usados durante as consultas;
- III** - mantenham atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, os encaminhamentos realizados por ocasião da consulta médica;
- IV** - zelem pelos instrumentos e equipamentos fornecidos pelo Instituto, comunicando imediatamente quando não estiverem funcionando adequadamente;
- V** - observem rigorosamente a escala estipulada e a carga horária semanal mínima e máxima estipuladas por profissional.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá providenciar escala visando a permanência de profissionais atendendo durante todo o horário de funcionamento da Clínica Médica, de forma que o atendimento aos segurados não sofra prejuízos, ficando ciente de que:

- I** - os intervalos dos profissionais não serão computados como horas de prestação de serviço;
- II** - deverão ser observados dias fixos de prestação de serviços, por profissional, durante a semana;
- III** – o gerenciamento da escala e a substituição de profissionais que, por ventura, venham a se ausentar, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais que prestarem serviço na clínica do Instituto mantenham o consultório médico limpo e organizado, sem exposição de notebooks, telefones celulares, bolsas, valises, pastas e outros objetos de uso pessoal, mantendo celulares no silencioso e atendendo às chamadas particulares somente nos intervalos das consultas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá atender as normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devem prestar atendimento, bem como, quanto ao sistema de atendimento que poderá ser realizado através de agendamento ou por ordem de chegada do usuário.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá providenciar linha telefônica e internet próprias para o uso por parte de seus profissionais, propiciando a solução de seus problemas e situações particulares de seus empregados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela emissão do Alvará da Vigilância Sanitária, em nome do **IPASEM** conforme orientação da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Novo Hamburgo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O IPASEM pagará a CONTRATADA, pela prestação do serviço descrito na cláusula segunda, os seguintes valores:

- I - Pela hora de psiquiatria : R\$ _____ (_____);
- II - Pela hora de clínica geral: R\$ _____ (_____);
- III – Pela emissão de laudo de análise de ECG: R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, no último dia útil do mês da prestação do serviço, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS referentes ao mês anterior, devidamente pagas, relação nominal dos prestadores de serviço, juntamente com respectivos contracheques, cartões-ponto e GFIP, salvo se os serviços forem prestados pelos próprios sócios. Caso a CONTRATADA admita a eventual prestação de serviço por RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, deverá comprovar o cumprimento da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que auditado o serviço e atestado seu cumprimento por servidor da Área da Assistência, designado pela Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da documentação citada no § 1º suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, será descontado o percentual de 1,5% a título de Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço, quando a vigência do contrato abranger fração de mês.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei de Licitações, devendo a prestação do serviço iniciar-se em até 30 dias da assinatura do presente contrato mediante apresentação de currículos atualizados dos médicos que prestarão os serviços, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS e diplomas de graduação e especialização para análise da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente instrumento, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

Constitui direito do **IPASEM** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **IPASEM**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **IPASEM** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

II - Responder pelos danos causados diretamente ao **IPASEM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPASEM**.

III - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer ser sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPASEM**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas.

IV - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **IPASEM**, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício.

V - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IPASEM**.

VI - Comunicar ao **IPASEM** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no presente contrato, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo;

parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal.

VIII - Apresentar ao **IPASEM**, quando vencidas, novas cópias da certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e das certidões negativas do INSS e FGTS.

IX - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **IPASEM**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IPASEM**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I – Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou atraso na prestação inicial dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de 432 horas de consulta de clínica geral, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês da ocorrência, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (cinco por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês da ocorrência, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Oitava, o **IPASEM**, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - falta ou culpa do **IPASEM**;

III - caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independentes de procedimento judiciais, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato; e

II - A recusa injustificada de prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, prestação dos serviços em desacordo com o contratado, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **IPASEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da área da Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, PJ .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **IPASEM**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

I - No interesse do **IPASEM**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado ao processo de Licitação, Concorrência 05/2011, protocolado sob nº 2011.52.601086PA e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, estando sua realização devidamente autorizada pela Diretora-Presidente do **IPASEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Novo Hamburgo, de de 2012.

CONTRATADA

VALNEI RODRIGUES
Diretor de Administração do IPASEM

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente do IPASEM

Nome: Testemunha
C.I.

Nome: Testemunha
C.I.